



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 08/2021.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 08/2021 E SEU 2º TERMO ADITIVO, CELEBRADO ENTRE O CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO E A EMPRESA VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

CNPJ n. 57.740.953 / 0001-03

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, n. 440

Bairro Boa Esperança –

CEP 11955.000 - Barra do Turvo - SP

Representante:

Elizabete de Oliveira – Presidente

CPF: 304.108.898-30

CONTRATADA: VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA

CNPJ n. 06.344.497/0001-41

Avenida Presidente Vargas, nº 2001, Bairro Jardim Santa Ângela,
na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo

Representante:

NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI – Sócio Administrador

RG n. 32.594.073-3 SSP/SP e CPF nº 305.554.488-94

A Câmara Municipal de Barra do Turvo, com endereço na Rua Vereador Firmino Pedroso dos Santos, nº 440, Bairro Boa Esperança, Barra do Turvo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 57.740.953/0001-03, representada pela sua Presidente, Elizabete de Oliveira, RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

1. Atualizar o valor para o exercício de 2024 do Contrato 08/2021 e seu 2º Termo Aditivo, firmado com a empresa **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**, CNPJ: 06.344.497/0001-41, para o “Gerenciamento de cartão magnético ou eletrônico de fornecimento de auxílio alimentação, que pode ser utilizados em estabelecimentos comerciais (supermercados, padarias, açougues e similares), destinados aos servidores ativos da Câmara Municipal de Barra do Turvo, conforme Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 02/2021 – Processo nº 65/2021.

2. Em decorrência de reajuste do benefício de auxílio alimentação concedido aos servidores públicos através da Lei Municipal nº 899 de 2024, o valor total anual estimado da contratação, passa de R\$ 39.858,00 (Trinta e nove mil e oitocentos e cinquenta e oito reais) para R\$ 47.829,60 (**Quarenta e sete mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos**), conforme tabela abaixo:

DE:

Item	Descrição	Quant. Mensal	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
01	Fornecimento e administração de auxílio alimentação, (Lei 670/2019 + Lei 698/2020)	14	R\$ 250	R\$ 3.500,00
Taxa de administração (%):				-5,10 %
Valor total mensal com a taxa de administração aplicada:				R\$ 3.321,50
Valor total para 12 meses:				R\$ 39.858,00
(trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e oito reais)				

PARA:

Item	Descrição	Quant. Mensal	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
01	Fornecimento e administração de auxílio alimentação, (Lei 861/2023)	14	R\$ 300,00	R\$ 4.200,00
Taxa de administração (%):				-5,10 %
Valor total mensal com a taxa de administração aplicada:				R\$ 3.985,80



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

Valor total para 12 meses:	R\$ 47.829,60
(Quarenta e sete mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)	

Com seus efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024, conforme a respectiva Lei.

3. Não houve qualquer alteração no percentual da Taxa de Administração, que permanece inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4. Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

5. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato N° 08/2021 e seu correspondente 2º Termo Aditivo, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Barra do Turvo/SP, 01 de abril de 2024.

Elizabete de Oliveira
Presidente